Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 017 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 17 de 02 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIR
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de 02 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2022.

Mensagem nº 015 /2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 17 / 02 / 22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização legislativa para que o Poder Executivo promova a alienação de imóvel que compõem o Patrimônio Municipal que submetem o Erário Público a suportar, certas vezes, elevados custos administrativos, para cuidar da manutenção.

De outro lado, é cediço que a alienação em tela poderá propiciar o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa Cidade.

Impende salientar, outrossim, que a alienação ora ventilada não compromete a prestação dos serviços públicos. Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar esta matéria, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos necessários.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 21 / 02 / 22
PRESIDENTE

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 17 / 02 / 2022
Zeni de S. Vieira Aguilar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4503 / Data da Certidão: 10/02/2022.

Serviço Registral e Notarial
Ofício Único de Miguel Pereira/RJ

Avenida Ayrton Senna, nº 74, Loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ
CEP: 26.900-000 – Tel./Fax: (21) 2018-6428

Matrícula nº 4503 **LIVRO Nº 2** Ficha 001

IMÓVEL: Área Pública Remanescente, situada na Rua Comandante Paulo Emílio, Bairro Barão de Javari, no perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, parte integrante da Antiga Fazenda Javari, com coordenadas planas no sistema **UTM Este (x) e Norte (y)** polígono com formato irregular medindo e confrontando da seguinte forma: Perímetro com início no vértice do ponto PG e distância de 87,81m, encontra o vértice do ponto P2, com coordenadas (x) 654.934,768 e (y) 7.514.618,760 deste ponto e distância de 12,52m encontra o vértice do ponto PB; estes dois segmentos com frente para a Rua Comandante Emílio; deste ponto e distância de 57,85m em curva confrontando pelo lado direito com o "Lago Javari", encontra o vértice do ponto PC; deste ponto e distância de 8,43m, encontra o vértice do ponto P3 com coordenadas (x) 654.902,216 e (y) 7.514.568,964; deste ponto e distância de 76,53m encontra o vértice do ponto PD estes dois segmentos confrontando com a Estrada do Lago Superior; deste ponto e distância de 23,23m em desenvolvimento de curva encontra o ponto PE; deste ponto e distância de 68,15m encontra o ponto PF; deste ponto e distância de 23,78m em desenvolvimento de curva encontra o vértice do ponto PG; início desta descrição, estes três segmentos confrontando pelo lado esquerdo com a Travessa de Ligação, **com área total de 7.975,58m² e perímetro de 358,30m. Inscrição Municipal nº 25371. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.415.283/0001-29. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2-FICHA, Matrícula 4501. Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022. O Oficial Substituto: _____, Vinicios Valcaldi Peixoto. Cadastro: 94/22837. ----------

---

Av.1 – 4503 - Procedo a esta averbação, com base no Artigo 464, inciso III da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do Desmembramento (Av.2 da Matrícula 4501, Livro 2-FICHA, deste Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ). ISENTO. Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022. O Oficial Substituto: _____, Vinicios Valcaldi Peixoto. Cadastro: 94/22837. ----------

Selo Eletrônico: EEAO08874 MYZ

CARTÓRIO DE MIGUEL PEREIRA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Ayrton Senna, 74, Loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ
CEP: 26.900-000 - Tel.: (21) 2018-6428
www.cartoriomiguelpereira.com.br

OFÍCIO ÚNICO - MIGUEL PEREIRA

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4503 / Data da Certidão: 10/02/2022.

Tabela de Custas:
20.4.6.* CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS E VINTENÁRIAS: 91,14 x 1 = 91,14
Emolumentos: R$ 0,00 | Fetj: R$ 0,00 | Fundperj: R$ 0,00 | Funperj: R$ 0,00 | Funarpen: R$ 0,00 | Pmcmv: R$ 0,00 | Iss: R$ 0,00 | Total: R$ 0,00.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAO 08875 RXV
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

VINICIOS VALCALDI PEIXOTO
SUBSTITUTO

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ
Observação: Não consta título prenotado até a data de 09/02/2022.
Observação: NÃO CONSTA qualquer registro de citação de **AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS** inerente ao imóvel.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaiam sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022.**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

154518AA 025238

LEI Nº_____ DE _____ DE _____ DE 2022.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido interesse público e portanto o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos órgãos competentes, a alienar o bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal, que consiste em área pública remanescente, situada à Rua Comandante Paulo Emílio, Barão de Javari, perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira-RJ, com área total de 7.975,58 m² e perímetro de 358,30m, melhor descrita na matrícula 4503, do Livro 2, do Serviço Registral e Notarial do Ofício Único deste município

Art. 2º Fica determinada a constituição de gravame na celebração da alienação do imóvel de que trata esta lei, consistindo na obrigação de construção de imóvel destinado a implantação de hotel de no mínimo cinco estrelas, conforme Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem e trinta unidades (quartos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal